



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.316

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 43/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 –
Calendário Oficial de Eventos e Datas
Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal do
Veganismo.***

Art. 1º. Fica instituído o ***DIA MUNICIPAL DO VEGANISMO***, realizado todos os anos, no primeiro dia do mês de novembro.

Art. 2º. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 27 de Julho de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO

